

LEI Nº 2.078-04/2024
Projeto de Lei nº 279-04/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar e desafetar área de preservação florestal e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 26/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a **área de preservação florestal** de 4,48 hectares constante na averbação 01, da matrícula 0296, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar **área de preservação florestal** de 1,00 (um) hectare na extremidade sul da matrícula 2687 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, de propriedade do Município, formada pelo polígono com a seguinte descrição: Iniciando pela divisa sul - extremidade oeste, no vértice A7 segue no sentido anti-horário com distância de 117,67 metros até o vértice A6, confrontando ao sul com o lote 995 da quadra 11, segue em direção norte formando com o segmento anterior um ângulo interno de 90' e distância de 102,00 metros até o vértice P1, confrontando ao leste com o lote 995 da Quadra 11, segue em direção oeste formando com o segmento anterior um ângulo interno de 90' e distância de 70,00m até o vértice P2, confrontando ao norte com a própria área; segue na direção Sul formando um ângulo interno de 90° e distância de 42,00m até o vértice P3, confrontando ao oeste com a própria área; segue na direção oeste formando um ângulo interno de 270° e distância de 47,67m até o vértice P4, confrontando ao Norte com o interior da área; segue na direção sul, confrontando ao oeste com o lote 336 de Quadra 19, formando um ângulo interno de 90° e distância de 60,00m até encontrar o segmento inicial descrito formando com este um ângulo interno de 90°.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças